

**Teste seletivo para o Quadro de Estagiários de Graduação em Direito junto à  
2ª Promotoria de Justiça de Castro**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
---------------------	--

NOME:		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
GÊNERO: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> não binário	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
R.G.:	C.P.F.:	
ENDEREÇO:		
		BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:
TELEFONE RECADO:	E-MAIL:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
ANO LETIVO:	TURNO:	SUPLETIVO: <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
DISPONIBILIDADE DE TURNO: <input type="checkbox"/> SOMENTE MANHÃ <input type="checkbox"/> SOMENTE <input type="checkbox"/> MANHÃ OU TARDE		
COMO FICOU SABENDO DESTE TESTE SELETIVO?		
<input type="checkbox"/> EDITAL AFIXADO EM MURAL	<input type="checkbox"/> EDITAL NA PÁGINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
<input type="checkbox"/> AMIGOS	<input type="checkbox"/> OUTRO:	
Deseja se inscrever para concorrer às vagas de concorrência especial nos termos da reserva de vagas amparada nas Resoluções PGJ nº 4171/2016 e 4071/2020?		
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, cotas raciais	<input type="checkbox"/> Sim, cotas para pessoas com deficiência

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/ ASSINATURA DO CANDIDATO

Visto do Funcionário \_\_\_\_\_

OBS: Serão indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos constantes do Edital, bem como da Resolução nº 4171/2016 da PGJ.

X-----X

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
---------------------	--

Comprovante de Inscrição para o Teste Seletivo de Estagiários de Graduação em Direito para o Quadro de Estagiários junto à 2ª Promotoria de Castro.	
NOME/ASSINATURA:	VISTO DO FUNCIONÁRIO

Comparecer munido deste comprovante e cédula de identidade, no dia 08/12/2020, no local a ser divulgado, até às 9h, para a realização do teste seletivo.



**EDITAL N.º 03/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – MPPR**

O promotor de justiça Luiz Alexandre Prestes de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo SEI n.º 19.19.2440.0026295/2020-21, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e admissão de estagiários de graduação em direito para atuarem junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Castro/PR.

**1. Dos requisitos:**

- a) ser estudante do curso de graduação e estar, na data da admissão, regularmente matriculado e frequente a partir do 3º (terceiro) ano ou 5 (quinto) período para cursos de 5 (cinco) anos e do 2 (segundo) ano ou 4º (quarto) período, para cursos de 4 (quatro) anos em Instituições de Ensino devidamente conveniadas,
- b) ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira no período matutino;
- c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
- d) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do MPPR.

**2. Das vagas a serem preenchidas:** o candidato selecionado ocupará a vaga existente junto à 2ª Promotoria de Justiça de Castro, no período matutino. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham surgir. O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio de R\$ 1.056,80 (mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), mais auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para estagiar de segunda a sexta-feira por 4 (quatro) horas/dia.

**2.1.** Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Resolução PGJ 4171/2016.

**2.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.



**2.3.** A reserva de vagas dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada considerando-se a hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e a formação de cadastro de reserva.

**2.4.** As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

**2.5.** O cadastro de reserva poderá, a critério exclusivamente do MPPR, ser utilizado por outras unidades/promotorias. O candidato poderá optar em aceitar a vaga da outra unidade ou permanecer no cadastro de reserva.

### **3. Do programa:**

**3.1. Direito da Criança e do Adolescente.** Lei n.º 8.069/89 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares (Arts. 1º a 6º); Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Arts. 19 a 52-D); Das Medidas de Proteção (Arts. 98 a 102); Da Prática de Ato Infracional (Arts. 103 a 128); Do Conselho Tutelar (Arts. 131 a 140); Da Colocação em Família Substituta (Arts. 165 a 170); Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente (Arts. 171 a 190); e Da Habilitação de Pretendentes à Adoção (Arts. 197-A a 197-F). Lei n.º 12.594/12 – Lei do Sinase: Do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Disposições Gerais (Arts. 1º e 2º); Da Execução das Medidas Socioeducativas: Disposições Gerais (Art. 35); Dos Procedimentos (Arts. 36 a 48); Do Plano Individual de Atendimento (Arts. 52 a 59).

**3.2. Direito Civil.** Código Civil: Da Personalidade e da Capacidade (Arts. 1º a 10); Do Negócio Jurídico (Arts. 104 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Ilícitos (Arts. 186 a 188); Do Pagamento (Arts. 304 a 333); Da Capacidade para o Casamento (Arts. 1.517 a 1.520); Da Proteção da Pessoa dos Filhos (Arts. 1.583 a 1.590); Das Relações de Parentesco (Arts. 1.591 a 1.617); Do Poder Familiar (Arts. 1.630 a 1.638); Dos Alimentos (Arts. 1.694 a 1.710); Da Curatela (Arts. 1.767 a 1.783). Da Sucessão Legítima (Arts. 1.829 a 1.856).

**3.3. Direito do Idoso.** Lei n.º 10.741/03 – Estatuto do Idoso: Disposições Preliminares (Arts. 1º a 7º); Do Direito à Vida (Arts. 8º e 9º); Dos Alimentos (Arts. 11 a 14); Das Medidas de Proteção (Arts. 43 a 45); Dos Crimes (Arts. 94 a 109).

**3.4. Direito da Pessoa com Deficiência.** Lei n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência: Disposições Gerais (Arts. 1º a 3º); Da Igualdade e Da Não Discriminação (Arts. 4º a 8º); Do Reconhecimento Igual Perante a Lei (Arts. 84 a 87).

**3.5. Direito Processual Civil.** Lei n.º 13.105/15 – Código de Processo Civil: Das Normas Fundamentais do Processo Civil (Arts. 1º a 12); Da Competência (Arts. 42 a 66); Da Capacidade Processual (Arts. 70 a 76); Do Ministério Público (Arts. 176 a 181); Da Tutela Provisória (Arts. 294 a 311); Da Revelia (Arts. 344 a 346); Das Providências Preliminares e do Saneamento (Arts. 347 a 353); Do Julgamento Conforme o Estado do Processo (Arts. 354 a 357); Das Provas: Disposições Gerais (Arts. 369 a 380); Do Cumprimento da Sentença: Disposições Gerais (Arts. 513 a 519); Do Cumprimento Definitivo que Reconhece a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa (Arts. 523 a 527); Do Cumprimento de Sentença Que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos (Arts. 528 a 533); Das Ações de Família (Arts. 693 a 699); Da Execução Por Quantia Certa: Do Objeto da Penhora (Arts. 831 a 836); Da Penhora em Dinheiro ou em Aplicação Financeira



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Castro - Estado do Paraná

(Art. 854); Da Execução de Alimentos (Arts. 911 a 913); Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução (Arts. 921 a 925).

**3.6. Direito Constitucional.** Constituição Federal: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Ministério Público (Arts. 127 a 130-A); Da Assistência Social (Arts. 203 e 204); Da Educação (Arts. 205 a 214); e Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Arts. 226 a 230).

**4. Das inscrições:** serão realizadas no período de 25/11/2020 a 01/12/2020, por meio do e-mail castro.2prom@mppr.mp.br. Para mais informações, ligar para (42) 92000-2511.

**5. Da documentação necessária:** o candidato deverá apresentar no momento da inscrição os seguintes documentos:

- Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
- Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pelo órgão ministerial;
- Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

**6. Do teste seletivo:** será aplicado no dia 08/12/2020, em local a definir, às 9 horas, sendo que o não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

**7. Da Classificação:** Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 6,0 (seis), desde que preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução 4171/2016, da PGJ. Após a publicação do Edital de Classificação do teste seletivo, os candidatos classificados deverão apresentar certidão de matrícula em curso de graduação em Direito, nas condições do item 1, subitem "a", reconhecidas ou autorizadas a funcionar pelo Ministério da Educação.

**8. Dos resultados:** serão afixados no mural da 2ª Promotoria de Justiça de Castro o edital de Classificação e encaminhados aos e-mails informados pelos candidatos, a partir do dia 09/12/2020, às 13 horas.

**A admissão do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá de existência de CONVÊNIO VIGENTE entre a Instituição de Ensino e o MPPR, conforme §2º do art. 1º da Resolução nº 4171/2016, bem como da conveniência ao Ministério Público do Estado do Paraná. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.**

Castro, 23 de novembro de 2020.

LUIZ ALEXANDRE  
PRESTES DE  
SOUZA:03569221970

Assinado de forma digital por  
LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE  
SOUZA:03569221970  
Dados: 2020.11.23 11:10:46 -03'00'

**LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA**

**Promotor de Justiça**